Termos e Condições de Uso da UNIC LIFE

A **UNIC LIFE**, pessoa jurídica Unic Life A P Serviços de Saúde LTDA., inscrita no CNPJ **55.153.262/0001-88**, estabelece os seguintes Termos e Condições de Uso para os contratantes de seus planos de saúde para animais de estimação.

Direitos e Obrigações Legais

Ao contratar um plano da **UNIC LIFE**, o contratante adquire direitos e assume obrigações legais conforme descrito neste documento e nas normas complementares mencionadas.

Descrição dos Serviços e Processos

Os serviços e processos envolvidos na utilização dos planos de saúde da **UNIC LIFE** incluem:

- Tipos de planos e suas coberturas
- Definições específicas para a utilização dos serviços
- Procedimentos cobertos e excluídos
- Regras de utilização, carências e limites de utilização
- Procedimentos para alterações e cancelamentos de planos

Regras de Uso

Os contratantes devem seguir as regras de uso estabelecidas ao contratar um plano de saúde da **UNIC LIFE**. Essas regras incluem, mas não se limitam a:

- Utilização dos serviços apenas na rede credenciada
- Respeito aos períodos de carência e limites de utilização
- Manutenção do pagamento em dia para assegurar a continuidade dos serviços
- Comunicação de quaisquer mudanças relevantes, como condições pré-existentes do animal

Tipos de Planos de Saúde Unic Life

Ao aceitar os Termos de Uso da **UNIC LIFE**, o contratante concorda em escolher apenas um dos planos abaixo disponíveis para o beneficiário, bem como os valores contratados:

- Adesão ao plano: taxa paga uma única vez no primeiro mês de contrato, parcela única de R$ 35,00.
- UNIC LIFE/ESSENTIAL: assinatura anual paga em 12 parcelas de R$89,90, valor promocional até 30 de agosto de 2024 12x de R$ 59,70;
- UNIC GOLD: assinatura anual paga em 12 parcelas de R$ 178,00. Valor promocional até 30 de agosto de 2024: 12x de R$ 148,00;
- UNIC PREMIUM: assinatura anual paga em 12 parcelas de R$ 287,50;
- UNIC EXCLUSIVE: assinatura anual paga em 12 parcelas de R$ 413,00;
- UNIC SENIOR: assinatura anual paga em 12 parcelas de R$595,00. Valor promocional até 30 de agosto de 2024: 12x de R$ 495,00;

- UNIC EMPRESARIAL LIFE: assinatura anual paga em 12 parcelas de R$ 79,70
- UNIC EMPRESARIAL EXCLUSIVE: assinatura anual paga em 12 parcelas de R$ 403,00.

Termo de Renúncia a Ações Coletivas e Arbitragem

Ao aceitar os Termos de Uso da **UNIC LIFE**, o contratante concorda com os seguintes pontos relacionados à resolução de disputas:

Renúncia a Ações Coletivas: O contratante renuncia expressamente ao direito de participar de qualquer ação coletiva contra a **UNIC LIFE**. Todas as reivindicações e disputas devem ser resolvidas individualmente.

Acordo de Arbitragem: Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente ou relacionada a este contrato, incluindo a validade, interpretação, cumprimento ou violação de suas disposições, será resolvida exclusivamente por meio de arbitragem, conforme as regras do centro de arbitragem escolhido de comum acordo entre as partes.

Leitura e Concordância

O contratante declara que leu e concorda com os Termos de Uso, a Política de Privacidade e todos os outros termos mencionados neste documento. A contratação dos serviços da **UNIC LIFE** implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições aqui estabelecidas.

1. Introdução

A **UNIC LIFE** é um plano de saúde confiável, desenvolvido para oferecer serviços práticos e transparentes aos tutores de cães e gatos. Nosso objetivo é proporcionar a melhor rede credenciada, utilizando estruturas modernas e tecnológicas. Os planos de saúde da **UNIC LIFE** cobrem os custos dos serviços de assistência veterinária, hospitalar, além de serviços de diagnóstico e terapêutico prestados por terceiros CREDENCIADOS aos BENEFICIÁRIOS, conforme as condições e limites estabelecidos neste termo.

Ao adquirir um plano **UNIC LIFE**, você estará firmando um contrato vinculativo com a pessoa jurídica Unic Life A P Serviços de Saúde LTDA, cujos dados estão abaixo discriminados:

Razão Social: Unic Life A P Serviços de Saúde LTDA
CNPJ: 55.153.262/0001-88
Endereço: Rua Rio Anauá, 239, Bairro São Vicente, Boa Vista – RR, CEP 69303-260

Este termo delineia as principais regras, obrigações e restrições a serem observadas na contratação do plano de saúde animal da **UNIC LIFE** para cães e gatos. Os tópicos subsequentes incluem disposições sobre alterações contratuais e de planos, fidelidade obrigatória, renovações automáticas, suspensões e cancelamentos dos serviços, entre outras normas.

Para contratar um plano da **UNIC LIFE**, é necessário que você tenha a capacidade legal de celebrar um contrato vinculativo conosco e não esteja impedido de fazê-lo pelas leis aplicáveis.

Você também se compromete a fornecer informações de registro verdadeiras, precisas e completas à **UNIC LIFE**, mantendo-as atualizadas em todos os momentos.

2. Serviços da UNIC LIFE

2.1 A **UNIC LIFE** atua como administradora de planos de saúde para cães e gatos, oferecendo sete tipos distintos de planos, incluindo um plano exclusivo para animais geriátricos.

2.2 Cada plano disponibilizado pela **UNIC LIFE** abrange uma variedade de procedimentos veterinários, que incluem, mas não se limitam a, consultas, vacinas, e procedimentos cirúrgicos.

2.3 As coberturas oferecidas por cada plano variam em relação aos procedimentos contemplados e às respectivas quantidades disponíveis para uso dos BENEFICIÁRIOS, conforme especificado na TABELA DE COBERTURA **UNIC LIFE**.

2.4 A TABELA DE COBERTURA **UNIC LIFE** detalha todas as coberturas, limites e condições aplicáveis a cada um dos planos ofertados, sendo parte integrante e indissociável deste Contrato.

2.5 A UNIC LIFE compromete-se a prestar os serviços contratados de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente instrumento e na TABELA DE COBERTURA, zelando pela qualidade e conformidade dos atendimentos realizados na REDE CREDENCIADA.

2.6 O CONTRATANTE declara estar ciente e de acordo com as coberturas, limites, e exclusões aplicáveis aos planos oferecidos pela **UNIC LIFE**, conforme descrito na TABELA DE COBERTURA UNIC LIFE.

3. Definições

Para os efeitos deste Contrato, adotam-se as seguintes definições:

CONTRATANTE: Pessoa física que adquire o plano **UNIC LIFE**, indica um beneficiário e é responsável pelos pagamentos mensais.

BENEFICIÁRIO: Animal para o qual o plano foi contratado. O plano é intransferível e o atendimento é exclusivo ao BENEFICIÁRIO, livremente indicado pelo CONTRATANTE.

COBERTURA: Abrangência dos serviços, procedimentos e itens cobertos em cada plano disponibilizado pela **UNIC LIFE**.

TABELA DE COBERTURA: Tabela disponibilizada ao CONTRATANTE do plano, que informa os procedimentos de cada modalidade de plano, bem como suas carências, periodicidades e limites de utilização. Procedimentos não indicados na tabela não serão cobertos.

COBERTURA DA REDE CREDENCIADA: Tabela disponibilizada ao CONTRATANTE do plano, que informa os procedimentos de cada estabelecimento da rede credenciada, Procedimentos não indicados na tabela não serão cobertos pela **UNIC LIFE**.

CARÊNCIA: Prazo ininterrupto, contado a partir da ativação do contrato, que o BENEFICIÁRIO deve aguardar para utilizar um procedimento pela primeira vez.

RECORRÊNCIA: Prazo que deve ser aguardado entre a utilização de um procedimento e outro do mesmo tipo.

LIMITES DE UTILIZAÇÃO: Quantidade anual de um procedimento disponível no plano contratado. Esses limites variam conforme o plano. Cada BENEFICIÁRIO deve possuir apenas um

plano. Membros de um mesmo grupo familiar não devem fazer múltiplas contratações para o mesmo animal, sob pena de cancelamento e pagamento de multa.

EMERGÊNCIA: Considera-se emergência médica o aparecimento súbito e imprevisto de situações que necessitem de solução imediata para salvar a vida do animal beneficiário.

PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO: Procedimentos realizados por profissionais especializados que possuam título de especialista nas áreas específicas do conhecimento, como oftalmologia, ortopedia, nefrologia e dermatologia (ver item 10).

PRO RATA: Cobrança proporcional do serviço contratado que ocorrerá em caso de mudança de data de vencimento ou UPGRADE DE PLANO.

UPGRADE DE PLANO: Troca do plano atual do beneficiário por um plano de maior cobertura, não é permitido realizar upgrade em nenhum dos planos contratados.

PORTE DO ANIMAL: Enquadramento do animal segundo o peso médio de sua raça adulta.

PROCEDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: Tratamentos que necessitam acompanhamento médico efetivo, devidamente atestado por veterinário habilitado junto à **UNIC LIFE** (ver item 10., seções “10.8.10” e “10.8.11”).

CIRURGIAS ELETIVAS: Cirurgias que não se caracterizam como emergência clínica ou cirúrgica decorrente de alguma emergência, conforme definição de EMERGÊNCIA.

4. Vigência do Contrato / Renovação

4.1 Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, tendo como objeto a prestação contínua de serviços, com limites anuais renovados automaticamente a cada aniversário de contratação do plano, salvo manifestação em contrário por quaisquer das partes.

4.2 A rescisão deste Contrato poderá ser requerida pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3 Caso o CONTRATANTE deseje rescindir o contrato antes do término do período de 12 (doze) meses, será aplicável uma multa rescisória correspondente a 40% do valor restante da liquidação do contrato.

4.4 A renovação deste Contrato será efetuada automaticamente, nas mesmas condições, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período vigente.

4.5 A notificação prévia mencionada nesta cláusula deverá ser encaminhada por meio de carta registrada, com aviso de recebimento, ou por outro meio escrito que assegure a comprovação de entrega, endereçada ao endereço constante no preâmbulo deste Contrato ou ao endereço atualizado previamente informado pela outra parte, podendo também ser realizado pelo site/sistema, no portal do segurado, que será disponibilizado após o devido cadastramento.

4.6 É obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação do beneficiário no primeiro atendimento pela REDE CREDENCIADA comprovado por meio de documentação assinada por um médico veterinário (carteira de vacinação) com cumprimento do protocolo vacinal.

5. Fidelidade

5.1 O presente Contrato entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá uma duração mínima de 12 (doze) meses, denominada “Período de Fidelidade”.

5.2 Caso o CONTRATANTE opte pela rescisão antecipada do Contrato antes do término do Período de Fidelidade, a **UNIC LIFE** terá o direito de cobrar uma multa rescisória, conforme disposto no item 4.3 deste instrumento.

5.3 Após o término do Período de Fidelidade de 12 (doze) meses, caso o SEGURADO não queira realizada a renovação do período de fidelidade, o CONTRATANTE poderá cancelar o Contrato até 30 (trinta) dias após o período de renovação, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer multa;

5.4 Após o término do Período de Fidelidade de 12 (doze) meses, e ultrapassados o 30 (trinta) dias mencionado no item 5.3, ultrapassado essa data o contrato será renovado com o período de fidelidade, podendo o CONTRATANTE cancelar o Contrato a qualquer período mediante notificação prévia, sujeito a multa de 03 (três) mensalidade na proporcionalidade do período de liquidação do contrato, sempre sujeito ao equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

5.45 A notificação prévia mencionada nesta cláusula deverá ser encaminhada por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio escrito que permita a comprovação de entrega, endereçada ao endereço constante no preâmbulo deste Contrato ou ao endereço atualizado previamente informado pela outra parte, podendo também ser realizado pelo site/sistema, no portal do segurado, que será disponibilizado após o devido cadastramento.

6. Alteração de Plano

6.1 O CONTRATANTE não poderá solicitar a alteração para um plano de maior cobertura nos 12 (doze) meses iniciais de vigência deste Contrato.

7. Carteirinha de Identificação

7.1 Após a ativação do plano contratado, a **UNIC LIFE** fornecerá ao CONTRATANTE uma carteirinha de identificação virtual individual contendo os dados do beneficiário.

7.2 Para a emissão da carteirinha de identificação, o CONTRATANTE deverá anexar uma fotografia recente do beneficiário ao final do processo de contratação.

7.3 A carteirinha de identificação virtual terá validade durante o período de vigência do contrato e deverá ser utilizada para todos os efeitos de identificação do beneficiário junto à **UNIC LIFE** e REDE CREDENCIADA e CLUBE DE BENEFÍCIOS UNIC LIFE.

8. Restrição de Idade

8.1 A **UNIC LIFE** oferece planos com coberturas e limites de utilização diferenciados conforme a faixa etária dos animais beneficiários.

8.2 Para animais com idade superior a 10 (dez) anos, estarão disponíveis exclusivamente os planos denominados "UNIC SENIOR", que são especificamente desenvolvidos para atender às necessidades de saúde dessa faixa etária.

8.3 A escolha de um plano diferente do "UNIC SENIOR" para animais com mais de 10 (dez) anos não será permitida, visando garantir a adequação da cobertura às condições de saúde típicas dessa fase da vida.

8.4 A **UNIC LIFE** se reserva o direito de requerer a comprovação da idade do animal beneficiário mediante apresentação de documentação apropriada, podendo, em caso de divergência, solicitar informações adicionais ou realizar ajustes no plano contratado para adequá-lo à faixa etária correta.

9. Doenças Crônicas e/ou Quadro Clínico Pré-existente

9.1 A **UNIC LIFE** reserva-se o direito de condicionar a modalidade do plano (LIFE, GOLD, PREMIUM, EXCLUSIVE, SENIOR e PLANOS EMPRESARIAIS) de acordo com a avaliação das condições e sintomas clínicos em curso, bem como de doenças pré-existentes, que devem ser obrigatoriamente relatadas pelo CONTRATANTE à central de atendimento da **UNIC LIFE** no momento da adesão.

9.2 O CONTRATANTE tem a obrigação de fornecer informações completas e precisas sobre o histórico clínico do animal beneficiário, incluindo quaisquer doenças crônicas ou quadros clínicos pré-existentes, no ato da contratação do plano.

9.3 Em caso de posterior confirmação de omissão ou inexatidão de informações relevantes por parte do CONTRATANTE, a **UNIC LIFE** poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o contrato conforme previsto no item 20 deste instrumento, ou realizar a readequação do plano contratado para uma modalidade com período de carência apropriado.

9.4 O CONTRATANTE consente expressamente que a **UNIC LIFE** tenha acesso ao prontuário médico-veterinário do animal beneficiário, bem como aos exames complementares realizados, sempre que julgar necessário para fins de auditoria, teleconsulta, revisão de atendimento, entre outros procedimentos correlatos.

9.5 A **UNIC LIFE** compromete-se a tratar todas as informações e documentos recebidos com estrita confidencialidade, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos nesta cláusula e em conformidade com a legislação aplicável.

10. Cobertura, Carência, Periodicidade e Limite de Utilização

10.1 Assegura-se aos BENEFICIÁRIOS a cobertura dos procedimentos contratados quando o atendimento for disponível na REDE CREDENCIADA, conforme descrito na **TABELA DE COBERTURA UNIC LIFE** e na **COBERTURA DA REDE CREDENCIADA**.

10.1.1 A **UNIC LIFE** tem o dever de disponibilizar e manter atualizada a **COBERTURA DA REDE CREDENCIADA** oferecida por cada estabelecimento.

10.1.2 A **COBERTURA DA REDE CREDENCIADA** está disponível para consulta nas nossas plataformas digitais e de atendimento ao consumidor, pelo menu REDE CREDENCIADA.

10.1.3 A REDE CREDENCIADA não pode alterar a cobertura sem autorização da **UNIC LIFE**.

10.1.4 A CREDENCIADA tem o direito de alterar a cobertura quando assim o quiser, porém os procedimentos retirados da cobertura terão que ser mantidos por 30 dias após a conclusão da solicitação para os clientes que tem o procedimento agendado.

10.2 A utilização dos serviços previstos no plano contratado estará sujeita aos períodos de carência estabelecidos, que correspondem aos intervalos mínimos de tempo que devem transcorrer entre a data de adesão ao plano e a data em que o BENEFICIÁRIO passa a ter direito à cobertura de determinados procedimentos.

10.3 A periodicidade refere-se à frequência com que determinados serviços ou procedimentos podem ser utilizados pelo BENEFICIÁRIO, conforme estipulado na **TABELA DE COBERTURA UNIC LIFE** e nas condições específicas do plano contratado.

10.4 Os limites de utilização são os quantitativos máximos de serviços ou procedimentos que podem ser usufruídos pelo BENEFICIÁRIO dentro de um período de vigência do plano (12 meses), respeitando as disposições contratuais e regulamentares aplicáveis.

10.5 O CONTRATANTE e os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a observar rigorosamente as carências, cobertura, cobertura da rede credenciada, periodicidades e limites de utilização definidos, sendo certo que qualquer utilização além dos limites contratados ou fora dos períodos de carência poderá resultar na recusa de cobertura por parte da **UNIC LIFE**.

10.6 A **UNIC LIFE** se reserva o direito de atualizar periodicamente a **TABELA DE COBERTURA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do plano, comprometendo-se a informar previamente o CONTRATANTE sobre quaisquer alterações que impactem as condições originalmente contratadas.

10.7 O CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento das coberturas, carências, periodicidades e limites de utilização aplicáveis ao plano contratado, conforme detalhado no presente instrumento, na **TABELA DE COBERTURA UNIC LIFE** e na **COBERTURA DA REDE CREDENCIADA**.

10.8 **TABELA DE COBERTURA UNIC LIFE**, incluindo as respectivas carências, recorrências e limites anuais e por grupo (quando houver) por plano. Ressalta-se que cabe a REDE CREDENCIADA a disponibilização dos serviços

10.8.1) Grupo Vacinas

SERVIÇOS	UNIC LIFE	EMPRESARIAL LIFE	UNIC GOLD	EMPRESARIAL PREMIUM	UNIC PREMIUM	EXCLUSIVE E SENIOR	CARÊNCIA (Dias)	RECORRÊNCIA (Dias)	LIMITE ANUAL
VACINA NOBIVAC RAIVA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	60 60 60 60 60 60	365	1
VACINA VANGUARD PLUS (V10), (V8) OU EQUIVALENTE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	60 60 60 60 60 60	365	1
VACINA FELOCELL CVR-C	✓	✓	✓	✓	✓	✓	60 60 60 60 60 60	365	1

10.8.2) Grupo por Exames de imagem

SERVIÇOS	UNIC LIFE	EMPRESARIAL LIFE	UNIC GOLD	EMPRESARIAL PREMIUM	UNIC PREMIUM	EXCLUSIVE E SENIOR	CARÊNCIA (Dias)	RECORRÊNCIA (Dias)	LIMITE ANUAL
ELETROCARDIOGRAMA			✓	✓	✓	✓	180 90 90 90	120	*
ULTRASSOM ABDOMINAL			✓	✓	✓	✓	180 90 90 70	120	*
RADIOGRAFIA (ATÉ 2 PROJEÇÕES)			✓	✓	✓	✓	180 120 120 120	120	*
RADIOGRAFIA - 3ª PROJEÇÃO			✓	✓	✓	✓	180 120 120 120	120	*
ULTRASSOM GESTACIONAL				✓	✓	✓	180 180 90	70	*
FAST - INTERNAÇÃO				✓	✓	✓	150 150 120	2	*
ECOCARDIOGRAFIA						✓	120	120	*
RADIOGRAFIA COM CONTRASTE						✓	180	120	*
RADIOGRAFIA P/ CONFIRMAÇÃO DE SONDA - INTERNAÇÃO						✓	180	5	*

Obs.: Planos Unic Life e Empresarial Life não se aplica ;

*Limite por grupo: Plano Unic Gold com limite anual de 3 (três) exames no total. Planos Empresarial Premium e Unic Premium com limite anual de 4 (quatro) exames no total. Planos exclusive e Senior com limite anual de 4 (quatro) exames no total.

10.8.3) Grupo exames laboratoriais:

SERVIÇOS	UNIC LIFE	EMPRESARIAL LIFE	UNIC GOLD	EMPRESARIAL PREMIUM	UNIC PREMIUM	EXCLUSIVE E SENIOR	CARÊNCIA (Dias)	RECORRÊNCIA (Dias)	LIMITE ANUAL
HEMOGRAMA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	30 30 30 30 30 0	30	*
FITA DE GLICEMIA - CONSULTÓRIO	✓	✓	✓	✓	✓	✓	30 30 30 30 30 0	90	*
GLICOSE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	30 30 30 30 30 0	90	*
URÉIA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	60 60 60 30 30 0	90	*
CREATININA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	60 60 60 30 30 0	90	*
FOSFATASE ALCALINA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	90 90 90 30 30 0	90	*
TGP	✓	✓	✓	✓	✓	✓	90 90 90 30 30 0	90	*
ALBUMINA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	90 90 90 30 30 0	90	*
AMILASE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	60 60 60 30 30 0	90	*
AST	✓	✓	✓	✓	✓	✓	60 60 60 30 30 0	90	*
COLESTEROL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	60 60 60 30 30 0	90	*
LIPASE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	60 60 60 30 30 0	90	*
URINÁLISE	✓	✓	✓	✓	✓	✓	90 90 90 30 30 30	90	*
PROTEÍNA TOTAL + FRAÇÕES			✓	✓	✓	✓	90 30 30 0	90	*
BILIRRUBINA TOTAL			✓	✓	✓	✓	90 30 30 0	90	*
BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES			✓	✓	✓	✓	90 30 30 0	90	*
RPCU			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
RASPADO CUTÂNEO			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
RASPADO CUTÂNEO + CITOLOGIA DE PELE			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
COPROPARASITOLÓGICO			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
COPROPARASITOLÓGICO SERIADO			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
PARASITOLÓGICO DE CERÚMEN			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
TRICOGRAMA			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
CITOLOGIA VAGINAL			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
CITOLOGIA DE NÓDULOS / LÍQUIDOS / ONCOLÓGICA			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
CITOLOGIA DE PELE			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
CITOLOGIA DE OUVIDO			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
CULTURA E ANTIBIOGRAMA			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
BACTERIOSCOPIA			✓	✓	✓	✓	90 60 60 60	90	*
CÁLCIO IÔNICO					✓	✓	90 45	90	*
CÁLCIO TOTAL					✓	✓	90 45	90	*
CK					✓	✓	90 45	90	*
CLORETO					✓	✓	90 45	90	*
FÓSFORO					✓	✓	90 45	90	*
FRUTOSAMINA					✓	✓	90 45	90	*
GAMA GT					✓	✓	90 45	90	*
LACTATO					✓	✓	90 45	90	*
POTÁSSIO					✓	✓	90 45	90	*
MAGNÉSIO					✓	✓	90 45	90	*
TRIGLICERÍDEOS					✓	✓	90 45	90	*
SÓDIO					✓	✓	90 45	90	*

* Limite por grupo: Planos Unic Life e Empresarial Life com limite anual de 10 (dez) exames no total. Plano Unic Gold com limite anual de 15 (quinze) exames no total. Planos Empresarial Premium e Unic Premium com limite anual de 20 (vinte) exames no total. Planos Exclusive e Senior com limite anual de 20 (vinte) exames no total

10.8.4) Grupo Exames – Internação

SERVIÇOS	UNIC LIFE	EMPRESARIAL LIFE	UNIC GOLD	EMPRESARIAL PREMIUM	UNIC PREMIUM	EXCLUSIVE E SENIOR	CARÊNCIA (Dias)	RECORRÊNCIA (Dias)	LIMITE ANUAL
HEMOGRAMA				✓	✓	✓	150 150 120	1	*
GLICOSE				✓	✓	✓	150 150 120	1	*
URÉIA				✓	✓	✓	150 150 120	1	*
CREATININA				✓	✓	✓	150 150 120	1	*
FOSFATASE ALCALINA				✓	✓	✓	150 150 120	5	*
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
TGP				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
ALBUMINA				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
AMILASE				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
AST				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
BILIRRUBINA TOTAL				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
CÁLCIO IÔNICO				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
CÁLCIO TOTAL				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
CK				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
CLORETO				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
COLESTEROL				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
FÓSFORO				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
FRUTOSAMINA				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
GAMA GT				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
LACTATO				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
LIPASE				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
POTÁSSIO				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
MAGNÉSIO				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
TRIGLICERÍDEOS				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
SÓDIO				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
URINÁLISE				✓	✓	✓	150 150 120	3	*
HEMOGASOMETRIA				✓	✓	✓	150 150 120	4	*
FITA DE GLICEMIA				✓	✓	✓	150 150 120	1	*

Obs.: Plano Unic Life, Empresarial Life e Unic Gold não se aplica / Obs.2: Limite anual cumulativo com o “Grupo Exames”
*Limite por grupo: Planos Empresarial Premium e Unic Premium com limite anual de 15 (quinze) exames no total. Planos Exclusive e Senior com limite anual de 15 (quinze) exames no total

10.8.5) Grupo Anestesia:

SERVIÇOS	UNIC LIFE	EMPRESARIAL LIFE	UNIC GOLD	EMPRESARIAL PREMIUM	UNIC PREMIUM	EXCLUSIVE E SENIOR	CARÊNCIA (Dias)	RECORRÊNCIA (Dias)	LIMITE ANUAL
SEDAÇÃO			✓	✓	✓	✓	180 150 150 90	180	*
ANESTESIA INTRAVENOSA GERAL			✓	✓	✓	✓	180 150 150 90	180	*
ANESTESIA LOCORREGIONAL				✓	✓	✓	150 150 90	180	*
ANESTESIA INALATÓRIA**				✓	✓	✓	150 150 90	180	*
ANESTESIA INALATÓRIA***				✓	✓	✓	150 150 90	180	*

Obs.: Plano Unic Life e Empresarial Life não se aplica
*Limite por grupo: Plano Unic Gold com limite anual de 2 (dois) anestesias no total. Planos Empresarial Premium, Unic Premium, exclusive e Senior com limite anual de 3 (três) anestesias no total / ** Para procedimento cirúrgico coberto pelo plano / *** Para procedimento cirúrgico NÃO coberto pelo plano

10.8.6) Grupo Internação:

SERVIÇOS	UNIC LIFE	EMPRESARIAL LIFE	UNIC GOLD	EMPRESARIAL PREMIUM	UNIC PREMIUM	EXCLUSIVE E SENIOR	CARÊNCIA (Dias)	RECORRÊNCIA (Dias)	LIMITE ANUAL
DIÁRIA DE BOMBA DE INFUSÃO				✓	✓	✓	180 180 150	0	*
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO CANINA ATÉ 5kg				✓	✓	✓	180 180 150	0	*
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO CANINA DE 5kg A 10kg				✓	✓	✓	180 180 150	0	*
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO CANINA DE 10kg A 20kg				✓	✓	✓	180 180 150	0	*
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO CANINA DE 20kg A 30kg				✓	✓	✓	180 180 150	0	*
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO CANINA DE 30kg A 40kg				✓	✓	✓	180 180 150	0	*
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO CANINA ACIMA DE 40kg				✓	✓	✓	180 180 150	0	*
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO FELINA ATÉ 5kg				✓	✓	✓	180 180 150	0	*
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO FELINA DE 5kg A 10kg				✓	✓	✓	180 180 150	0	*
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO FELINA ACIMA DE 10kg				✓	✓	✓	180 180 150	0	*
INTERNAÇÃO ATÉ 12 HORAS CANINA / FELINA				✓	✓	✓	180 180 150	30	*

Obs.: Plano Unic Life, Empresarial Life e Unic Gold não se aplica
*Limite por grupo: Planos Empresarial Premium e Unic Premium com limite anual de 6 (seis) diárias no total. Planos Exclusive e Senior com limite anual de 15 (quinze) utilizações no total

10.8.7) Grupo Materiais e Medicamentos – Internação

SERVIÇOS	UNIC LIFE	EMPRESARIAL LIFE	UNIC GOLD	EMPRESARIAL PREMIUM	UNIC PREMIUM	EXCLUSIVE E SENIOR	CARÊNCIA (Dias)	RECORRÊNCIA (Dias)	LIMITE ANUAL
KIT MATERIAL - INTERNAÇÃO 12h						✓	150	30	20
KIT MATERIAL - INTERNAÇÃO 24h						✓	150	1	20
KIT MEDICAMENTO - INTERNAÇÃO 12h						✓	150	30	20
KIT MEDICAMENTO - INTERNAÇÃO 24h						✓	150	1	20

Obs.: Apenas Planos Exclusive e Senior.

10.8.8) Grupo Consultas:

SERVIÇOS	UNIC LIFE	EMPRESARIAL LIFE	UNIC GOLD	EMPRESARIAL PREMIUM	UNIC PREMIUM	EXCLUSIVE E SENIOR	CARÊNCIA (Dias)						RECORRÊNCIA (Dias)						LIMITE ANUAL					
CONSULTA DOMICILIAR	✓	✓	✓	✓	✓	✓	30	30	30	30	30	0	365	365	60	60	60	60	2	2	2	4	4	8
CONSULTA CLÍNICO GERAL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	60	60	30	30	30	0	90	90	60	30	30	0	1	1	2	3	3	3
CONSULTA EMERGÊNCIA - FORA HORÁRIO COMERCIAL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	3	3	3	3	3	3	1						1	1	1	2	2	2
CONSULTA RETORNO	✓	✓	✓	✓	✓	✓	0	0	0	0	0	0	30						2	2	2	4	4	8
CONSULTA PARA DEFINIÇÃO DE PROTOCOLO VACINAL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	120	120	60	60	60	60	365						1	1	1	1	1	1
CONSULTA PARA EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO (GTA)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	180	180	150	120	120	100	365						1	1	1	1	1	1

Para Consulta Domiciliar o CONTRATANTE deverá realizar agendamento prévio no canal de atendimento ao consumidor 08007277951.

10.8.9) Grupo Consultas com Especialistas

SERVIÇOS	UNIC LIFE	EMPRESARIAL LIFE	UNIC GOLD	EMPRESARIAL PREMIUM	UNIC PREMIUM	EXCLUSIVE E SENIOR	CARÊNCIA (Dias)			RECORRÊNCIA (Dias)	LIMITE ANUAL
CARDIOLOGIA				✓	✓	✓	180	180	120	60	*
DERMATOLOGIA				✓	✓	✓	180	180	120	60	*
OFTALMOLOGIA				✓	✓	✓	180	180	120	60	*
HEMATOLOGIA				✓	✓	✓	180	180	120	60	*
ORTOPEDIA				✓	✓	✓	180	180	120	60	*
FELINOS				✓	✓	✓	180	180	120	60	*
ENDOCRINO				✓	✓	✓	180	180	120	60	*
NUTRÓLOGO				✓	✓	✓	180	180	120	60	*
ONCOLOGIA				✓	✓	✓	180	180	120	60	*
NEUROLOGIA				✓	✓	✓	180	180	120	60	*

Para o Grupo Consultas Especializadas a UNIC LIFE fará reembolso de procedimento desde que cumpram as regras do item 15.
Obs.: Plano Unic Life, Empresarial Life e Unic Gold não se aplica
*Limite por grupo: Planos Empresarial Premium e Unic Premium com limite anual de 2 (duas) consultas no total. Planos Exclusive e Senior com limite anual de 4 (quatro) consultas no total.

10.8.10) Grupo Procedimentos

SERVIÇOS	UNIC LIFE	EMPRESARIAL LIFE	UNIC GOLD	EMPRESARIAL PREMIUM	UNIC PREMIUM	EXCLUSIVE E SENIOR	CARÊNCIA (Dias)	RECORRÊNCIA (Dias)	LIMITE ANUAL
CURATIVO SIMPLES - Limpeza + Gaze + Esparadrapo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	90 90 60 30 30 0	60	*
SUTURA SIMPLES - Ambulatorial c/ fio mononylon**	✓	✓	✓	✓	✓	✓	90 90 60 30 30 0	60	*
INALAÇÃO - 15 MINUTOS	✓	✓	✓	✓	✓	✓	90 90 60 30 30 0	30	*
LIMPEZA DE CANAL AUDITIVO -Ambulatorial***	✓	✓	✓	✓	✓	✓	90 90 60 30 30 0	120	*
ENEMA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	90 90 60 30 30 0	120	*
LAVAGEM INTESTINAL + CARVÃO	✓	✓	✓	✓	✓	✓	90 90 60 30 30 0	120	*
LAVAGEM VESICAL			✓	✓	✓	✓	60 30 30 0	120	*
LIMPEZA / DEBRIDAMENTO - FERIDA			✓	✓	✓	✓	60 30 30 0	120	*
RETIRADA DE MIIASE / BERNE			✓	✓	✓	✓	60 30 30 0	365	*
DESOBSTRUÇÃO URETRAL - CONSULTÓRIO			✓	✓	✓	✓	150 90 90 30	180	*
PASSAGEM DE SONDA NASO-GÁSTRICA				✓	✓	✓	60 60 30	90	*
PASSAGEM DE SONDA URETRAL CANINO (macho)				✓	✓	✓	60 60 30	90	*
PASSAGEM DE SONDA URETRAL CANINO (fêmea)				✓	✓	✓	60 60 30	90	*
PASSAGEM DE SONDA URETRAL FELINO (macho)				✓	✓	✓	60 60 30	90	*
PASSAGEM DE SONDA URETRAL FELINO (fêmea)				✓	✓	✓	60 60 30	90	*
OXIGÊNIO - POR HORA				✓	✓	✓	60 60 30	0	Premium: Até 6h Exclusive e Senior: Até 12h
DRENAGEM DE ABSCESSO				✓	✓	✓	60 60 30	90	*
PARACENTESE ABDOMINAL						✓	30	90	*
RETIRADA DE ANZOL						✓	30	365	*
CISTOCENTESE						✓	30	90	*
PROCEDIMENTO REMOÇÃO DE ESPINHOS (porco espinho)						✓	30	365	*
PASSAGEM DE SONDA ESOFÁGICA						✓	30	90	*
CURATIVO COMPLEXO						✓	30	90	*

*Limite por grupo: Planos Unic Life e Empresarial Life com limite anual de 3 (três) procedimentos no total. Plano Unic Gold com limite anual de 6 (seis) procedimentos no total. Planos Empresarial Premium e Unic Premium com limite anual de 10 (dez) procedimentos no total. Planos Exclusive e Senior com limite anual de 15 (quinze) procedimentos no total / **Com retorno para retirada de pontos / ***Com administração de medicação local (Anestésico/Antibiótico/Anti-inflamatório) - Otite

10.8.11) Grupo Procedimentos Especiais

SERVIÇOS	UNIC LIFE	EMPRESARIAL LIFE	UNIC GOLD	EMPRESARIAL PREMIUM	UNIC PREMIUM	EXCLUSIVE E SENIOR	CARÊNCIA (Dias)	RECORRÊNCIA (Dias)	LIMITE ANUAL
TESTE DE SCHIRMER BILATERAL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	280 280 220 180 180 160	90	*
TESTE DE FLUORESCEÍNA + JONES BILATERAL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	280 280 220 180 180 160	90	*
TESTE ROSA BENGALA BILATERAL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	280 280 220 180 180 160	90	*
COLÍRIO ANESTÉSICO UNILATERAL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	280 280 220 180 180 160	90	*
DEBRIDAMENTO DE CÓRNEA COM SWAB				✓	✓	✓	220 220 180	365	*
EPILAÇÃO MECÂNICA				✓	✓	✓	220 220 180	365	*
FLUSHING				✓	✓	✓	220 220 180	365	*
OTOEMATOMA				✓	✓	✓	220 220 180	365	*
ABDOMINOCENTESE				✓	✓	✓	220 220 180	365	*
TORACOCENTESE				✓	✓	✓	220 220 180	365	*
REANIMAÇÃO - 3 CICLOS				✓	✓	✓	220 220 180	365	*

*Limite por grupo: Planos Unic Life e Empresarial Life com limite anual de 2 (dois) procedimentos no total. Plano Unic Gold com limite anual de 3 (três) procedimentos no total. Planos Empresarial Premium e Unic Premium com limite anual de 5 (cinco) procedimentos no total. Planos Exclusive e Senior com limite anual de 7 (sete) procedimentos no total

10.8.12) Grupo Cirurgias:

SERVIÇOS	UNIC LIFE	EMPRESARIAL LIFE	UNIC GOLD	EMPRESARIAL PREMIUM	UNIC PREMIUM	EXCLUSIVE E SENIOR	CARÊNCIA (Dias)	RECORRÊNCIA (Dias)	LIMITE ANUAL
PARTO ASSISTIDO			✓	✓	✓	✓	260 190 190 160	365	1 *
PARTO CESÁREA			✓	✓	✓	✓	260 190 190 160	365	1 *
PARTO CESÁREA + OVARIOHISTERECTOMIA			✓	✓	✓	✓	260 190 190 160	365	1 *
PROLAPSO RETAL REDUÇÃO			✓	✓	✓	✓	260 190 190 160	365	1 *
PROLAPSO URETRAL			✓	✓	✓	✓	260 190 190 160	365	1 *
PROLAPSO UTERINO			✓	✓	✓	✓	260 190 190 160	365	1 *
PROLAPSO VAGINAL			✓	✓	✓	✓	260 190 190 160	365	1 *
HÉRNIA PERINEAL			✓	✓	✓	✓	260 190 190 160	365	1 *
HÉRNIA UMBILICAL			✓	✓	✓	✓	260 190 190 160	365	1 *
HIGROMA DE COTOVELO			✓	✓	✓	✓	260 190 190 160	365	1 *
OVARIOHISTERECTOMIA - ELETIVA			✓	✓	✓	✓	260 190 190 160	365	1 *
ORQUIECTOMIA - ELETIVA			✓	✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
TARTARECTOMIA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
ECTRÓPIO PALPEBRAL (UNILATERAL)				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
ENTRÓPIO PALPEBRAL (UNILATERAL)				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
HÉRNIA INGUINAL				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
OVARIOHISTERACTOMIA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
ORQUIECTOMIA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
PENECTOMIA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
CISTOTOMIA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
OVARIOHISTERECTOMIA - PIOMETRIA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
AMPUTAÇÃO DE MEMBROS				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
ENUCLEAÇÃO				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
REDUÇÃO DA PROTRUSÃO DO GLOBO OCULAR				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
OTOHEMATOMA - TRATAMENTO CIRÚRGICO				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
ESOFAGOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
GASTROSTOMIA / GASTROTOMIA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
ENTERECTOMIA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
ESPLENECTOMIA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
EXCISÃO DA GLÂNDULA DE TERCEIRA PÁLPEBRA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
REPOSIÇÃO DA GLÂNDULA DE TERCEIRA PÁLPEBRA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
NODULECTOMIA G / EXÉRESE DE TUMOR				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
REJEIÇÃO SUTURA (MUSCULATURA E PELE)				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
AMPUTAÇÃO DE ERGOT				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
CAUDECTOMIA PATOLÓGICA				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *
PROLAPSO RETRAL AMPUTAÇÃO				✓	✓	✓	260 260 160	365	1 *

*Limite por grupo: Além do limite anual de 1 (uma) utilização isoladamente, os planos seguem os limites para o grupo: Plano Unic Gold com limite anual de 2 (duas) utilizações no total; Planos Empresarial Premium, Unic Premium, Exclusive e Senior com limite anual de 3 (três) utilizações no total.

11. Emergência

11.1 Considera-se emergência médica o aparecimento súbito e imprevisto de situações que necessitem de solução imediata para salvar a vida do animal beneficiário.

11.2 Serão considerados quadros emergenciais:

- Choque
- Convulsões
- Corpos estranhos no sistema gastrointestinal
- Eclâmpsia
- Envenenamento
- Hemorragias graves
- Fraturas expostas e traumas musculoesqueléticos
- Obstrução de vias aéreas
- Obstrução do sistema gastrointestinal
- Perfuração do trato gastrointestinal - peritonite aguda
- Queimaduras extensas
- Reações alérgicas com comprometimento respiratório

11.3 Os atendimentos de emergência serão realizados em conformidade com o item 11.2 e a **TABELA DE COBERTURA UNIC LIFE**, respeitando-se os limites de utilização e as condições específicas do plano contratado.

11.4 A UNIC LIFE reserva-se o direito de avaliar e determinar se a situação apresentada se configura como emergência médica, com base nos critérios estabelecidos nesta cláusula e nas normas complementares aplicáveis.

11.5 Procedimentos para tratamento de enfermidades decorrentes de quadro evolutivo não serão considerados situações emergenciais, mesmo que o animal esteja em risco de morte. Exemplos de tais enfermidades incluem, mas não se limitam a piometra, infecções crônicas e cesariana.

11.6 Consultas realizadas fora do horário comercial, definindo horário comercial Segunda-feira a sexta-feira das 8h às 20h, sábado das 8h às 17h, domingo o dia inteiro, serão consideradas de emergência, portanto deverão respeitar os critérios apontados no item 11.2.

12. Retorno de Consulta

12.1 Após cada consulta, o BENEFICIÁRIO tem o direito de agendar um retorno no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da consulta inicial.

12.2 O retorno de consulta é destinado ao acompanhamento da condição de saúde abordada na consulta inicial e não será contabilizado como uma nova consulta, desde que realizado dentro do prazo estipulado nesta cláusula.

12.3 Caso haja necessidade de uma nova consulta em razão de uma condição de saúde diferente daquela tratada na consulta inicial, esta será contabilizada como uma nova consulta e deduzida do saldo total de consultas previsto no plano do BENEFICIÁRIO.

12.4 A regra de retorno não se aplica a consultas com especialistas ou atendimentos domiciliares, sendo tais consultas contabilizadas conforme as condições específicas do plano contratado.

12.5 Para agendar o retorno de consulta, o CONTRATANTE deverá contatar a REDE CREDENCIADA e informar que se trata de um retorno, fornecendo os detalhes da consulta inicial para verificação e confirmação do direito ao retorno.

13. Procedimentos e Medicamentos Excluídos de Cobertura

13.1 Consideram-se excluídos de cobertura de custeio ou reembolso todos os procedimentos do plano escolhido que não estejam previstos expressamente na **TABELA DE COBERTURA UNIC LIFE** e ainda os abaixo relacionados:

a) Cirurgia plástica estética.

b) Doenças e lesões por acidente e quaisquer efeitos mórbidos decorrentes de atos ilícitos ou de risco.

c) Tratamentos clínicos ou cirúrgicos para fins de estética, bem como prótese e órtese para o mesmo fim.

d) Exames para diagnóstico e tratamento clínico ou cirúrgico de doenças congênitas.

e) Atendimento em casos de calamidade pública, conflitos, revoluções, comoções internas, guerras, epidemias, envenenamento ou qualquer causa que atinja a população animal em massa, bem como imunização em massa, incluindo vacinas.

f) Despesas com transplantes e implantes de qualquer natureza, assim como prótese e órtese.

g) Inseminação artificial.

h) Tratamento de emagrecimento (exceto tratamento de obesidade mórbida com perigo à saúde do animal, justificado por profissional habilitado junto à CONTRATANTE).

i) Tratamento ou cirurgia experimental, medicamentos não reconhecidos, medicação e materiais importados e os não reconhecidos pela Divisão Nacional de Medicamentos, e exames complementares realizados fora do Brasil.

j) Check-up preventivo ou exames complementares sem pedido médico veterinário e sua justificativa (conjunto de exames abrangendo diversas especialidades veterinárias, sem hipótese diagnóstica prevista, e sem que o BENEFICIÁRIO apresente sinal ou sintoma de qualquer enfermidade).

k) Dispositivos para visão e surdez, aquisição ou aluguel de aparelhos para quaisquer finalidades.

l) Fornecimento de medicamento para tratamento domiciliar e/ou aplicação de medicamentos exceto quando o animal estiver internado.

m) Fornecimento de órteses, próteses e seus acessórios.

n) Tratamento odontológico não previsto pelo plano

o) Remoção e transporte de animais PARA QUALQUER FINALIDADE.

p) Tratamentos ilícitos e antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico veterinário, não reconhecidos ou em desacordo com o Conselho Federal de Medicina Veterinária e órgãos competentes.

q) Despesas de acompanhantes.

r) Despesas de funeral.

s) Anticoncepcionais e abortivos.

t) Tratamentos para doenças crônicas PREEXISTENTES nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias que se seguirem à assinatura do presente instrumento.

u) Tratamentos estéticos como banho e tosa.

v) Cirurgias que envolvam especialistas e especialidades médico-veterinárias, como dermatologia, oftalmologia, ortopedia, nefrologia, oncologia.

w) Todo e qualquer tipo de alimentação animal.

x) Doses adicionais de vacinas múltipla viral a partir da 3ª dose, com exceção da dose de reforço anual.

y) Reinício de protocolo vacinal em situações de mudança do tipo de vacina múltipla viral ou perda do prazo de reforço vacinal.

z) Consultas especializadas não listadas na **TABELA DE COBERTURA UNIC LIFE**, no item 10.

13.2 Medicamentos não cobertos

Os medicamentos e/ou produtos relacionados abaixo não são cobertos pelos planos da UNIC LIFE. Essa listagem pode sofrer alterações sempre que necessário e sem aviso prévio. A lista atualizada poderá ser consultada sempre que desejado na área do credenciado em nosso site.

a. Medicamentos antiparasitários de ecto e endoparasitas em geral: (Mectimax, Front Line, Max 3, Capstar, Drontal, Helfine, Program, Bravecto, Nex Gard e coleiras repelentes etc);

b. Quimioterápicos;

c. Imunoestimulantes e/ou soros hiperimunes e imunoterapeuticos em geral em geral (Cinoglobulim, Infervac, Enteroglobulim, Promun Dog, Leucogen, Refos, Cytopoint e etc..);

d. Medicamentos supressores de cio ou abortivos (Promone, Alisin, Covinam...);

e. Medicamentos utilizados para tratamento da Leishmaniose (Milteforan, Ketosteryl, Anfotericina, Alopurinol, Glucantime , etc...);

f. Convenia;

g. Qualquer medicamento para realização de eutanásia. Ex: T 61;

h. Sevoflurano;

i. Condroprotetores (Condroton, Glucosamin, Artroglican...);

j. Hiprosil;

k. Ice Flex;

l. Shampoos terapêuticos (Hexaden, Peroxydex, Peroxyl, Alermyl Glico...);

m. Produtos para higiene Bucal (C.E.TVirbac, Aquadent...);

n. Bioprat;

o. Medicamentos da linha veterinária sem indicação para cães e gatos;

p. Qualquer probiótico ou suplemento de aminoácidos / vitamínico / mineral / hipercalóricos (Aminomix, Hemolitan, Nutrilife, Vitaminthe , Glicopan, Bio hoof, Creatina, CalD mix, Nutração, Etna, Citoneurim , Geriox, Ketosteryl , Renavast, Pelo e derme , Emagripet, Energy pet, Organew, Nutralogic, Oxcell, Seniox, Ograx e etc....);

q. Turbogesic;

r. Fio de sutura Poliglactina, Poliglicaprone , Polidioxanona. Ex ; Vicryl, Carprofyl, PDSII;

s. Produtos substitutivos do leite e suplementos. EX: Pet Milk;

t. Cerenia;

u. Stomorgyl, Spiraphar, Oralguard;

v. Inibidores de prolactina (Contralac , Sec lac etc...);

w. Rowatinex;

x. Pomadas oftálmicas e/ou colírios;

y. Medicamentos para tratamento de otites e produtos para limpeza de ouvidos (Otomax, Panalog, Otogen, Vetriderm, Epiotic, Posatex, Easotic e etc...);

z. Colar Elizabetano e coleiras, roupas cirúrgicas;

aa. Produtos para nutrição enteral, nutrição parenteral e rações terapêuticas;

bb.Eritropoietina;

cc. Soro Antiofídico;

dd.Ciclosporina;

ee. Feliway;

ff. Interferon;

gg. Enoxaparina (Clexane);

hh. Cateter central tipo duplo lúmen ou qualquer outro similar independente da numeração;

ii. Trombolíticos e fibrolíticos (EstreptoquinaPancrezymese, Reteplase, Alteplase etc..);

jj. Ribavirina;

kk. Materiais e medicamentos para tratamentos de diálise e Hemodiálise; ll. Solumedrol;

mm. Sangue total e hemoderivados;

nn. Insulina e medicamentos hipoglicemiantes;

oo. Bomba de infusão, exceto para planos com essa cobertura especificada no plano respeitando período de carência e recorrência;

pp.Mitotano;

qq.Trilostano;

rr. Medicamentos homeopáticos;

ss. Apoquel (oclacitinib);

tt. Medicamentos Pour on ou Spot on em geral. EX : Allederm spot on;

uu.Medicamentos ou vacinas para imunoterapia como Cytopoint, vacina PUppy, vacina leishtec;

vv. Medicamentos manipulados em geral;

ww. Meropenem; Azatioprina;

yy. Medicamentos para controle de doenças crônicas ou de uso contínuo incluindo medicamentos de controle especial listados na portaria Nº 344 de 12 de maio de 1998 - Ministério da Saúde;

zz. Medicamentos para uso domiciliar em todas as apresentações farmacológicas disponíveis.

14. Internações

14.1 A **UNIC LIFE** cobrirá a internação para os planos que preveem esta cobertura, sempre em conformidade com as carências, periodicidades, limites de utilização e condições estabelecidas no presente contrato, mais especificamente na **TABELA DE COBERTURA UNIC LIFE**.

14.2 Os materiais e medicamentos inclusos na cobertura do plano estão listados na seção específica deste contrato. Itens não listados na **TABELA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS INCLUSOS NA INTERNAÇÃO** não serão custeados pela **UNIC LIFE**, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE arcar com esses custos caso necessário.

14.3 O CONTRATANTE declara estar ciente de que não poderá solicitar reembolso pelas despesas com medicamentos ou materiais utilizados.

14.4 A **UNIC LIFE** se reserva o direito de atualizar periodicamente a **TABELA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS INCLUSOS NA INTERNAÇÃO**, comprometendo-se a informar previamente o CONTRATANTE sobre quaisquer alterações que impactem as condições originalmente contratadas.

14.5 Para a efetivação da internação, o CONTRATANTE deverá seguir os procedimentos estabelecidos pela **UNIC LIFE**, incluindo a obtenção de autorizações prévias, quando aplicável, e a utilização dos serviços exclusivamente na REDE CREDENCIADA.

14.6 O CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações e documentos necessários para a análise e autorização da internação, conforme requisitado pela **UNIC LIFE**.

14.7 TABELA MATERIAIS E MEDICAMENTOS INCLUSOS NA INTERNAÇÃO

MATERIAIS	MEDICAMENTOS
Algodão Hidrófilo / Ortopédico	Cloreto de Potássio
Atadura de Crepe 13 Fios	Cloreto de Sódio
Catáter Periférico nº 16; 18; 20; 22 e 24	Complexo B Injetável / Comprimido
Compressa de Gaze 7,5 x 7,5cm	Dipirona Injetável / Comprimido
Compressa de Gaze Estéril 7,5 x 7,5cm	Fenobarbital Injetável / Comprimido
Conexão em 3 Vias; 2 Vias	Furosemida Injetável / Comprimido
Equipo Macrogotas	Glicose 25%; 50%
Equipo Microgotas	Hidrocortisona Injetável
Esparadrapo	Iodo
Esponja com Clorexidina	Manitol
Extensor de Equipo	Maxicam Injetável
Lâmina de Bisturi	Prometazina Injetável / Comprimido
Luva de Procedimento	Ringer com Lactato
Luva Estéril nº 6,5; 7,0; 7,5; 8,0	Soro Fisiológico
Micropore	Soro Glicosado
PRN	Tramal Injetável / Comprimido
Scalp 18; 21; 23 e 25	Minilax Supositório
Tapete Higiênico	
Seringa com Agulha 1ml; 3ml; 5ml e 10ml	

15. Consulta especializada

15.1 A **UNIC LIFE** realizará o reembolso de até R$ 200,00 para Consultas Especializadas para os planos que preveem esta cobertura, sempre em conformidade com as carências, periodicidades, limites de utilização e condições estabelecidas no presente contrato, mais especificamente na **TABELA DE COBERTURA UNIC LIFE**

15.2 Serão enquadrados nessa modalidade de consulta o atendimento veterinário realizado por profissional especializado com comprovação de sua especialidade através de CERTIFICADO,

15.3 A consulta paga diretamente pelo CONTRATANTE será objeto de pedido de reembolso, contanto que a data de atendimento respeite as carências, periodicidades e limite de utilização do plano contratado.

15.4 Para o reembolso o contratante deve enviar para UNIC LIFE em até 30 dias contados da data do atendimento, o pedido de reembolso acompanhado de nota fiscal válida emitida em nome da UNIC LIFE, com com a discriminação do serviço e respectivos valores. Notas sem discriminação explícita do serviço prestado serão recusadas. O pedido de reembolso será feito por e-mail com título REEMBOLSO enviado ao sac@uniclifepet.com

15.5 Após análise e aprovado o pedido de reembolso, o pagamento será mediante transferência bancária para conta do CONTRATANTE. Reembolso este que é realizado sempre no dia 30 de cada mês, sendo feriado ou final de semana, o reembolso será realizado no próximo dia útil subsequente. Caso os dados bancários estejam incorretos/inválidos e/ou outras situações que necessitem de correção em relação a solicitação, o reembolso será realizado na próxima data de pagamento. É obrigatório que o documento anexado seja uma NOTA FISCAL, sendo descartado documentos como DANFE, RPA ou Recibo.

15.6 O reembolso de valores está limitado a R$ 200,00, o que ultrapassar este importe será custeado exclusivamente pelo CONTRATANTE, que se declara ciente desse limite, nada mais podendo exigir além do teto fixado. O reembolso deve ser solicitado até 30 (trinta) dias após a realização da consulta especializada, sob pena do CONTRATANTE perder o direito de exigi-lo.

16. Serviços Credenciados e o Descredenciamento

16.1 O direito de credenciamento e descredenciamento de hospitais, clínicas, médicos veterinários e serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento é de competência exclusiva da UNIC LIFE, que utilizará essa prerrogativa sempre com o objetivo de melhorar a qualidade do sistema para seus associados.

16.2 O descredenciamento de qualquer prestador de serviços pode ser realizado a qualquer momento, sem comunicação prévia ao CONTRATANTE, sendo que a alteração na RELAÇÃO DE CREDENCIADOS estará sempre atualizada e disponível nos canais de atendimento **UNIC LIFE**, na seção de rede credenciada.

16.3 É obrigação do CONTRATANTE consultar periodicamente a RELAÇÃO DE CREDENCIADOS disponível nos canais de atendimento **UNIC LIFE** para verificar as atualizações e assegurar-se da disponibilidade dos serviços oferecidos.

16.4 É de responsabilidade do CONTRATANTE conferir os serviços disponibilizados por cada credenciado antes de realizar agendamento ou visita ao local, assegurando-se de que o prestador de serviços escolhido está devidamente credenciado no momento da utilização.

16.5 A **UNIC LIFE** não se responsabiliza por qualquer atendimento realizado por prestadores descredenciados ou por quaisquer serviços não previstos na RELAÇÃO DE CREDENCIADOS vigente na data da consulta ou procedimento.

17. Do Inadimplemento

17.1 A falta de recebimento de aviso de cobrança não justificará quaisquer atrasos nos pagamentos. O CONTRATANTE deverá solicitar à **UNIC LIFE** outra forma de pagamento que permita a quitação na data aprazada.

17.2 Atrasos nos pagamentos somente serão aceitos em situações de caso fortuito e força maior, não se excluindo o direito do débito, podendo as partes em comum acordo acertar os períodos de inadimplência. É responsabilidade do CONTRATANTE realizar o pagamento a tempo e modo.

17.3 Em caso de inadimplência, a **UNIC LIFE** poderá levar os dados cadastrais do CONTRATANTE aos órgãos de proteção ao crédito, o que poderá resultar, inclusive, na rescisão do contrato, sujeitos as multas nos itens 4.3 e 5.4.

17.4 O pagamento posterior não quita débitos anteriores. O pagamento em atraso sofrerá a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2%

(dois por cento) sobre o valor da prestação, nos termos do § 1º do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor.

17.5 O CONTRATANTE que estiver em atraso no pagamento de suas mensalidades por período superior a 10 (dez) dias não terá direito a qualquer cobertura para eventos ocorridos durante o período de inadimplência, resultando na suspensão de todos os serviços cobertos pela prestação do serviço.

17.6 Quando o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias, a **UNIC LIFE** poderá realizar a rescisão irreversível do contrato, sem prejuízo da cobrança judicial do débito e da multa rescisória, quando aplicável.

17.7 Quando a rescisão ocorrer por inadimplência do CONTRATANTE, será cobrada multa equivalente ao que obedece aos itens 4.3 e 5.4, se for no período do primeiro ano da fidelidade será cobrando o que dispõe no item 4.3, e após o primeiro ano de fidelidade será cobrando o que dispõe o item 5.4.

17.8 Qualquer pagamento de mensalidades atrasadas aceito pela **UNIC LIFE** fora das condições aqui pactuadas constituir-se-á em mera tolerância, não implicando em renovação contratual.

18. Cancelamento do Plano

18.1 Na hipótese de cancelamento do contrato por iniciativa do CONTRATANTE antes do período de vigência mínima de doze (12) meses, este ficará obrigado ao pagamento de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor das mensalidades vincendas restantes para o término do prazo de fidelidade, como dispõe o item 4.3, considerando-se o lapso temporal de 12 (doze) meses.

18.2 Em caso de cancelamento por arrependimento, dentro do prazo de 7 (sete) dias após a contratação, o CONTRATANTE deve enviar sua intenção de cancelamento via aplicativo de mensagens (WhatsApp) e E-MAIL. A rescisão sem ônus está condicionada à não utilização do plano pelo(s) BENEFICIÁRIO(S).

18.3 Caso nesse período de cancelamento de plano por arrependimento, caso seja utilizado algum serviço que não possuía a carência será realizado um calculo de quais serviços e os custos integralizados, foram utilizados e serão cobrados diretamente ao CONTRATANTE.

18.4 Em caso de falecimento do BENEFICIÁRIO, comprovado por atestado médico veterinário, enquadrado na modalidade individual, durante o período de vigência inicial de 8 (oito) dias a 12 (doze) meses, o presente contrato poderá ser extinto sem o pagamento da multa.

18.5 Em caso de falecimento do CONTRATANTE, comprovado por atestado médico veterinário, enquadrado na modalidade individual, durante o período de vigência inicial de 8 (oito) dias a 12 (doze) meses, o presente contrato poderá ser extinto sem o pagamento da multa

18.6 No caso de cancelamento do plano por iniciativa da **UNIC LIFE** após a identificação de doenças crônicas e/ou pré-existentes conforme item 9, os custos serão calculados e poderão

ser cobrados diretamente do CONTRATANTE, estando sujeito a negativação nos órgãos de proteção ao crédito conforme item de inadimplemento ou conforme item 17.

18.7 Caso haja interesse do CONTRATANTE pela extinção contratual, este deverá comunicar inequivocamente, por escrito, à **UNIC LIFE**, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

18.7 Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, o presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação e/ou interpelação judicial, sem que caiba direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Fraude ou dolo.

b) Solicitação de reembolsos indevidos, bem como relativos a procedimentos inexistentes ou injustificados.

c) Existência comprovada e atestada por médico veterinário da **UNIC LIFE** de inobservância das condutas sugeridas e orientadas pelos profissionais, bem como desídia e maus-tratos ao animal BENEFICIÁRIO do presente contrato.

d) Utilização indevida dos benefícios do presente contrato, comprovada por relatório de utilização do respectivo(s) BENEFICIÁRIO(S).

e) Se o CONTRATANTE ou BENEFICIÁRIO impedir ou dificultar qualquer exame ou diligência necessária à ressalva dos direitos da **UNIC LIFE**.

f) Se, por má fé, o CONTRATANTE omitir informações ou tentar, por qualquer meio, obter vantagem ilícita deste contrato, podendo ser processado.

g) Se o CONTRATANTE tiver praticado qualquer omissão, inexatidão ou erro que tenham influído na aceitação das condições deste contrato.

h) No caso de uso indevido da documentação emitida pela **UNIC LIFE**.

i) Sempre que, por fraude, omissão ou dolo, o CONTRATANTE obtiver qualquer vantagem indevida, causando lesão aos direitos da **UNIC LIFE**.

19. Ajustes nos Serviços

19.1 A **UNIC LIFE** reserva-se o direito de promover ajustes nos serviços oferecidos, incluindo, excluindo ou alterando configurações de procedimentos e planos. Nesses casos, o CONTRATANTE será notificado com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

19.2 Caso não haja manifestação do CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a notificação, a **UNIC LIFE** poderá automaticamente readequar os serviços oferecidos. Caso o CONTRATANTE não pretenda aderir à nova modalidade de serviços, ocorrerá a rescisão contratual sem ônus para qualquer das Partes.

19.3 As mensalidades serão corrigidas automática e anualmente, considerando reajuste financeiro, técnico, sinistralidade e faixa etária, de acordo com a periodicidade permitida em lei, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) POSITIVO OU NÃO, TERÁ REAJUSTE e, na extinção deste, por outro índice oficial que reflita a inflação verificada no período. As mensalidades de animais acima de 10 (dez) anos terão reajuste adicional por faixa etária no aniversário do CONTRATO, sem prejuízo do reajuste anual pelo IPCA.

19.4 Sem prejuízo do reajuste pelo IPCA, anualmente a **UNIC LIFE** avaliará o índice de sinistralidade decorrente da contratação havida a fim de averiguar se está sendo mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Podendo haver o devido reajuste no período do contrato com a sua fidelidade, sempre com o aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do anuncio do reajuste. E também será anunciado 30 (trinta) dias antes do término do período contratado, será informado o índice de reajuste a ser aplicado no contrato.

19.5 Periodicamente, será revisto o valor da mensalidade com Estudo Atuarial fundamentado em estatísticas de utilização dos serviços no semestre, avaliando-se os aumentos dos custos médicos e hospitalares em relação à inflação do período. As datas-base do cálculo serão nos períodos de 01/06 e 31/12 de cada ano, decorrendo dos resultados reajustes, respectivamente, a partir das datas de vencimento dos contratos.

20. Disposições Gerais

20.1 As divergências de natureza médico-veterinária sobre o atendimento previsto no presente contrato serão dirimidas por uma Junta Médica constituída por três (3) membros: um nomeado pelo CONTRATANTE, outro pela **UNIC LIFE**, e um terceiro médico-veterinário escolhido pelos dois nomeados.

20.2 Se não houver acordo quanto à escolha do terceiro médico, a sua designação será solicitada ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima.

20.3 Cada uma das partes pagará os honorários do médico-veterinário que designar; os honorários do terceiro médico-veterinário serão pagos pelo CONTRATANTE e pela **UNIC LIFE** em partes iguais.

20.4 Em nenhuma hipótese **a UNIC LIFE** será responsável pelo resultado da atuação dos profissionais, sendo esta responsabilidade exclusiva da clínica e/ou do médico-veterinário que atendeu o BENEFICIÁRIO.

20.5 Para resolver todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Capital do Estado de Roraima (RR). O CREDENCIADO declara estar ciente e de acordo com o inteiro teor deste TERMO, tendo lido, discutido e aceito na sua integralidade.

21. Cessão de Clientes

21.1 O CONTRATANTE, ao aceitar os Termos de Uso deste contrato, autoriza expressamente **a UNIC LIFE** a realizar o repasse legal de seus dados pessoais e contratuais para uma eventual CESSIONÁRIA, no caso de mudança de titularidade ou controle da empresa. Esta autorização é concedida nos termos da legislação vigente de proteção de dados pessoais e privacidade.

21.2 A **UNIC LIFE** compromete-se a comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração de titularidade ou controle societário com a devida antecedência, garantindo a transparência e a manutenção das condições originalmente acordadas.

21.3 Em caso de cessão de clientes, a **UNIC LIFE** se obriga a garantir que a CESSIONÁRIA cumpra rigorosamente todas as obrigações contratuais estabelecidas neste documento. A **UNIC LIFE** assegura que a qualidade dos serviços prestados e os direitos do CONTRATANTE não serão afetados pela mudança de titularidade.

21.4 A nova titularidade, representada pela CESSIONÁRIA, deverá respeitar todos os termos e condições deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, prazos de carência, limites de utilização, coberturas contratadas e reajustes previstos. A CESSIONÁRIA estará legalmente vinculada a manter todas as condições acordadas com o CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo ou alteração que não seja previamente acordada entre as partes.

21.5 A **UNIC LIFE** se compromete a fornecer à CESSIONÁRIA todas as informações e documentações necessárias para garantir a continuidade dos serviços prestados, incluindo dados de histórico de utilização, carências cumpridas e qualquer outra informação relevante para a manutenção dos benefícios contratados pelo CONTRATANTE.

21.6 Em nenhuma hipótese, a cessão de clientes resultará em aumento de custos ou encargos para o CONTRATANTE, salvo os reajustes anuais previamente estabelecidos neste contrato e autorizados por lei.

21.7 Este processo de cessão será conduzido com total transparência e em conformidade com a legislação aplicável, incluindo as normas de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo a privacidade e segurança das informações do CONTRATANTE.

21.8 O CONTRATANTE tem o direito de solicitar informações adicionais sobre a nova titularidade e as condições de continuidade dos serviços, podendo rescindir o contrato sem ônus adicional caso não concorde com a cessão, desde que comunique sua decisão por escrito à **UNIC LIFE** no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação de mudança de titularidade.

Declaro ciência dos termos e condições de uso.